www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Edição nº 2676A | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE LOUVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 6913 DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Louveira para o decênio 2026/2036.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

Considerando a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos, Fóruns e sociedade civil e,

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº **701844/2026,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Louveira para o decênio 2026/2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – Professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Servidores da Educação;

PREFEITURA DE LOUVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VI – Pais ou responsáveis de alunos;

VII – Câmara Municipal;

VIII – Conselho do FUNDEB;

IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

X – Conselho Tutelar;

XI – Sociedade Civil Organizada;

XII – Representantes da Educação Infantil;

XIII – Representantes do Ensino Fundamental;

XIV – Representantes da Educação Especial;

§1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§2º Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Art. 3º A presidência da Comissão Gestora será exercida pela Secretário Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;

II – elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;

III – promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;

IV – sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;

V – garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;

VI – organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;

VII – produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;

VIII – encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;

PREFEITURA DE LOUVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

IX – acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoio às atividades de elaboração do PME.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria de Administração aos 02 de julho de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

Portarias

P O R T A R I A N.º 463/2026

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Educação,** em conformidade com a Lei nº 1.258/97, para o biênio 2026-2028, ficando o mesmo assim constituído:

CONSELHEIROS TITULARES

Representante da Secretaria de Educação

Fernanda Cristina Hamaue Diorio

Renata Marcondes Sartorato

Representante de Pais

Manuel Clóvis Gonçalves Almeida

Representantes de Professores do Ensino Fundamental

Cristiana Fátima Armelin Romantini

Representante de Professores da Educação Infantil

Wagner Silvestre de Oliveira

Representante de Professores – Estadual

Elma Maria Melo da Cruz Lago

Representante de Diretores – Municipal

Fabrício Fernandes Vaz da Silva

Representante de Diretores – Estadual

Marta Custódio

CONSELHEIROS SUPLENTES

Representante de Pais

Elisângela Segura

Representantes de Professores da Educação infantil

Gustavo José de Santana

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 22 DE MAIO DE 2026

PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 22 de maio de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 525/2026

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 03 (três) meses de Licença para Atividade Política ao servidor **CLAUDINEY GENEROSO**, Assistente Social, efetivo desta Municipalidade, matricula funcional nº 1853, **a partir de 04 de julho de 2026**, conforme Legislação Eleitoral, LC 64/90, art. 1º, II, I; Lei Municipal 1.006/90 e Processo Administrativo n° 700483/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 18 DE JUNHO DE 2026

PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 18 de junho de 2026.

P O R T A R I A N.º 551/2026

Dispõe sobre a autorização de uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore, localizado na Rodovia Romildo Prado, km 1, Bairro Guembê, Louveira/SP, CEP 13291-252, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, para a realização o evento beneficente ***"Bonde Pela Vida – 6ª Edição"****.*

PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e §4º do artigo 177 ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 2026/701872;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público situado no Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore, localizado na Rodovia Romildo Prado, km 1, Bairro Guembê, Louveira/SP, CEP 13291-252, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, para a realização o evento beneficente **"Bonde Pela Vida – 6ª Edição"**.

Art. 2º A autorização mencionada no artigo anterior será concedida de forma gratuita, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 02 DE JULHO DE 2026

PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 02 de julho de 2026.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **AUTORIZANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro,

casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve autorizar que a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE – DIVISÃO LOUVEIRA/SP**, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, CNPJ n.º 32.197.906/0001-34, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.044, Conjunto 704, Bloco 2, 7º Andar, Centro Empresarial Araguaia, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000., utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **AUTORIZANTE**, consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo regulamentar o uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore à Associação de Motociclistas Insanos Moto Clube – Divisão Louveira/SP, para realização do evento beneficente **"Bonde Pela Vida – 6ª Edição"**, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, organizado e de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A **AUTORIZATÁRIA** se obriga a utilizar espaço descrito na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado, qual seja: realização do evento beneficente **"Bonde Pela Vida – 6ª Edição",** organizado e de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**.

§ 1º A presente Autorização não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a anuência escrita da **AUTORIZANTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **AUTORIZATÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **AUTORIZANTE**.

§ 3º A **AUTORIZATÁRIA** compromete-se atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **AUTORIZATÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º A **AUTORIZATÁRIA** compromete-se a cumprir os encargos decorrentes desta autorização, sob pena de imediata revogação.

§ 6º Fica a **AUTORIZATÁRIA**, enquanto vigorar a presente autorização, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§ 7º São de responsabilidade exclusiva da **AUTORIZATÁRIA**, além da segurança do local e dos participantes das atividades, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização das atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação nas atividades, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

§ 8º A presente autorização abrange apenas o espaço objeto deste termo, conforme descrito nos autos do processo administrativo nº 2026/701872.

III - DOS ENCARGOS

Enquanto perdurar a presente autorização, a **AUTORIZATÁRIA** se obriga a realizar a manutenção do espaço, preservando suas características originais.

IV - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Esporte, por meio da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão à execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **AUTORIZATÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

V - BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas serão submetidas pela **AUTORIZATÁRIA** à aprovação dos órgãos competentes da **AUTORIZANTE**, que poderá anuir, ou não, com a sua execução.

Parágrafo único. A **AUTORIZANTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da autorização, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **AUTORIZANTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **AUTORIZATÁRIA**.

VI - DA REVOGAÇÃO

A presente Autorização de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **AUTORIZANTE**, sem que caiba à **AUTORIZATÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **AUTORIZATÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término desta autorização, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VII - DOS TRIBUTOS

A **AUTORIZATÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre as atividades.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula

anterior.

Louveira, 02 de julho de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal de Louveira

ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE – DIVISÃO LOUVEIRA/SP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

.....